

**RESOLUÇÃO Nº 204, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Dá nova redação a dispositivos do Regimento Interno, que tratam das Comissões Permanentes.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e Eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os incisos III a VIII do artigo 27 da Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, que instituiu o Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 .....

.....

III – Comissão de Educação e Cultura, com 5 (cinco) membros;

IV – Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, com 5 (cinco) membros;

V – Comissão de Esporte, Turismo e Lazer, com 5 (cinco) membros;

VI – Comissão de Agropecuária e Política Rural, com 5 (membros);

VII – Comissão de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, com 5 (cinco) membros; e

VIII – Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com 5 (cinco) membros.”

Art. 2º. Ficam acrescentados os incisos XIII a XIX ao artigo 27 da Resolução nº 32, de 1990, com a seguinte redação:

“Art. 27 .....

- .....
- XIII – Comissão de Transporte e Obras Públicas, com 5 (cinco) membros;
  - XIV – Comissão de Organização Administrativa, com 5 (cinco) membros;
  - XV – Comissão de Defesa do Consumidor, com 5 (cinco) membros;
  - XVI – Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, com 5 (cinco) membros;
  - \XVII – Comissão de Segurança Pública, com 5 (cinco) membros;
  - XVIII – Comissão de Fiscalização, com 5 (membros); e
  - XIX – Comissão de Habitação e Assuntos Municipais, com 5 (cinco) membros.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2012.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de dezembro de 2011.

**Deputado HERMÍNIO COELHO**  
**Presidente em exercício – ALE/RO**